



Associação Portuguesa de Hotelaria Restauração e Turismo

INFOALERTA 34.23

Data	3 de maio de 2023
Assunto:	Agenda para o Trabalho Digno – Alterações laborais

Caras e Caros Associados,

Conforme indicámos no nosso Infoalerta 26.23, a Agenda para o Trabalho Digno vem alterar várias normas de direito laboral, **em vigor já no dia 1 de maio**, sendo possível encontrar na área reservada do nosso site, devidamente atualizadas, as várias minutas e Informações aos Associados que sofreram alterações.

Estamos, entretanto, a analisar e a acompanhar o desenvolvimento dos vários temas em questão e a sua aplicabilidade. Contamos, em breve, poder organizar uma agenda de webinars de esclarecimento sobre os assuntos que levantam mais dúvidas.

Esta Agenda para o Trabalho Digno deixou cair obrigações, criou outras e alterou conceitos, prazos e competências das entidades reguladoras das relações laborais que atingem o normal desenrolar da atividade laboral. Chamamos a atenção para os seguintes pontos:

1. Obrigações que desaparecem ou que se suspendem a partir de dia 1 de maio de 2023:

- > Comunicação de admissão e de cessação de contrato de trabalhador estrangeiro à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT);
- > Enquanto vigorar o acordo de médio prazo para a melhoria dos rendimentos, dos salários e da competitividade, ficam suspensas as obrigações de adesão e pagamento ao Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho (FGCT);
- > Até que seja alterado o respetivo regime jurídico, ficam suspensas as obrigações de adesão e pagamento Fundo de Compensação do Trabalho (FCT).



2. Novos regimes, obrigações ou matérias alteradas a partir de dia 1 de maio de 2023:

- > Aumento da licença parental (Informação aos Associados n.º 50);
- > Alargamento da licença para adoção (Informação aos Associados n.º 50);
- > Criação de novos tipos de justificação de faltas: o luto gestacional, aumento de dias por nojo no caso de morte de cônjuge para 20 dias e justificação de falta por doença emitidas digitalmente pelo SNS, até 3 dias (Informação aos Associados n.º 50 e Informação aos Associados n.º 12);
- > Possibilidade de trocar dias de falta, por dias de férias, sem que o Associado se possa opor (Informação aos Associados n.º 95 e minuta REFª 81);
- > Alteração do dever de informação ao trabalhador, aumentando-o e limitando-o no tempo (Minuta Refª n.º 4);
- > Simplificação da contratação de trabalhadores-estudantes durante as férias escolares (Informação aos Associados n.º 289);
- > Aumento dos valores pagos no caso de caducidade do contrato de trabalho a termo, para 24 dias (Informação aos Associados n.º 130);
- > Aumento dos valores pagos no caso de caducidade do contrato por despedimento coletivo ou extinção do posto de trabalho para 14 dias;
- > Aumento das restrições nos contratos de trabalho a termo sucessivos (Informação aos Associados n.º 205);
- > Alterações no Regime de Trabalho Temporário e no recurso a outsourcing depois da cessação de contratos;
- > Impossibilidade de o trabalhador abdicar dos seus créditos salariais no final do contrato;
- > Criminalização do trabalho não declarado, no prazo de 6 meses subsequentes ao termo do prazo legalmente previsto, e pagamento retroativo de pelo menos 1 ano de contribuições à Segurança Social (Informação aos Associados n.º 74);
- > Aumento das competências da ACT;
- > Alterações ao regime do período experimental ((Informação aos Associados n.º 206 e Minuta Refª 45).

Na área reservada do site da APHORT pode ser ainda consultada a Informação aos Associados n.º 290, que contém um conjunto de perguntas frequentes que podem ser úteis nalgum esclarecimento



Associação Portuguesa de Hotelaria Restauração e Turismo

INFOALERTA 34.23

adicional que seja necessário. Adicionalmente, o nosso gabinete jurídico mantém-se à disposição para outras informações que possam precisar.

Com os meus melhores cumprimentos

Rodrigo Pinto Barros

Presidente

APHORT

Sede: Rua Gonçalo Cristóvão, 96, 1º andar, 4000-264 PORTO

Telefone: 223.393.760 correio@aphort.com - NIF: 507635841

Para mais informações visite: www.aphort.com